LEI Nº 11.776, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação da Escola de Campo de Agricultores de Cubiteua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação da Escola de Campo de Agricultores de Cubiteua, CNPJ nº 06.091.507/0001-84, sediado na Vila de Cubiteua, S/N, CEP: 68.650-000, no Município de Capitão Poço.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º A Associação da Escola de Campo de Agricultores de Cubiteua é uma entidade privada sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a educação, a cultura, a assistência social e a proteção ao meio ambiente, em conformidade com seus estatutos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de novembro de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DOE Nº 36.825, DE 05/11/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.